



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREVI-NOBRES-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS**  
**SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES-MT**

CNPJ: 04.463.781/0001-01

**CONTRATO Nº 005/2020**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS DE ENVIO DE CARGAS XML DO**  
**APLIC AO TCE-MT, FIRMADO ENTRE A**  
**PREVI-NOBRES MT E O EMPREENDEDOR**  
**INDIVIDUAL VANESSA DE ALMEIDA**  
**CAMACHO.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES-MT (PREVI-NOBRES)**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, Rua Miranda, s/nº, Bairro Ponte de Ferro, CEP: 78.460-000, Nobres-MT, devidamente inscrita no CNPJ sob Nº: 04.463.781/0001-01, neste ato representado pela sua Diretora Executiva Senhora **Nadir da Silva**, brasileira, residente e domiciliado à Av. Marechal Rondon s/n, centro, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 030102 SSP/MT e CPF Nº 652.355.179.20, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado o Empreendedor Individual **VANESSA DE ALMEIDA CAMACHO 01270457160, CNPJ Nº 26.839.743/0001-43**, brasileira, solteira, técnica em informática, residente e domiciliada à Rua 15 de novembro, Nº 78, Bairro Centro – CEP: 78.180-000 – Santo Antônio de Leverger - MT, portador da Cédula de Identidade RG Nº 17585732 SSP/MT e inscrita no CPF sob Nº 012.704.571-60 e denominado **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1 - Este contrato tem por objeto a prestação de serviços correspondente ao envio mensal das cargas XML do APLIC para o TCE – MT e acompanhamento, tais como: Balancetes mensais, cargas tempestivas referentes a processos licitatórios e demais alterações ou informações necessárias, relacionadas a **PREVI-NOBRES – MT**.



Rua Miranda, s/nº, Ponte de Ferro – Centro de Cidadania

CEP: 78.460-000 Fone: 3376 – 1311 (ramal 219)

Email: [previnobres@gmail.com](mailto:previnobres@gmail.com)

*[Handwritten signatures and initials]*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREVI-NOBRES-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS**  
**SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES-MT**

CNPJ: 04.463.781/0001-01

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – É de responsabilidade da CONTRATADA o envio e correção de erros e validação das cargas de APLIC/TCE-MT, dentro dos prazos regimentais conforme calendário de prazos do TCE-MT.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

2.1 - A CONTRATADA deverá executar os serviços objeto do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição;

2.2 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente, observando-se ainda, o §1º do artigo 71, da lei nº. 8666/93;

2.3 - A CONTRATADA se responsabilizará por enviar, corrigir erros e validar as cargas de APLIC/TCE-MT dentro dos prazos regimentais conforme calendário de prazos do TCE-MT, e será de sua inteira responsabilidade o valor de multas aplicadas pelo TCE-MT, em face de atrasos nos envios do APLIC referentes às cargas mensais a partir da vigência deste instrumento, se comprovada a sua culpa no fato que originou a respectiva multa;

2.4 - Na falta da prestação de serviço do objeto deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa formal pela ausência da referida prestação de serviço;

2.5 - A CONTRATADA deverá informar oficialmente a CONTRATANTE sobre a validação de carga mensal, encaminhando o protocolo de envio da carga do APLIC, podendo ser por meio de e-mail ou documento formal protocolado à CONTRATANTE;

2.6 - Entregar as notas fiscais à CONTRATANTE, após a confirmação da prestação do serviço;

2.7 - A CONTRATADA deverá manter regularidade fiscal com as certidões negativas de FGTS, CNDT e RFB/PGFN – Certidão de Débito Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, durante a vigência contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

3.1 - A CONTRATANTE ficará responsável por gerar os arquivos em PDFs, e encaminhar à CONTRATADA;

3.2 - A CONTRATANTE deverá disponibilizar para a CONTRATADA, todos os processos do exercício, devidamente organizados em meios digitalizados;



Rua Miranda, s/nº, Ponte de Ferro – Centro de Cidadania  
CEP: 78.460-000 Fone: 3376 – 1311 (ramal 219)

Email: [previnobres@gmail.com](mailto:previnobres@gmail.com)



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREVI-NOBRES-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES-MT**

CNPJ: 04.463.781/0001-01

- 3.3 - Para o envio do APLIC, a CONTRATANTE deverá disponibilizar para a CONTRATADA, todos os arquivos que dependem de digitalização, conforme formato estipulado pelo TCE-MT APLIC;
- 3.4 - Fica a CONTRATANTE responsável pela organização e fidedignidade de todos os dados disponibilizados para a CONTRATADA, que por sua vez deverá encaminhá-los ao TCE-MT, de forma fidedigna;
- 3.5 - Fica a CONTRATANTE responsável por disponibilizar os balancetes mensais, devidamente fechados e conciliados para que a CONTRATADA inicie o processo de envio do APLIC até dia 15 do mês subsequente;
- 3.6 - Caso a CONTRATANTE atrase as entregas das informações para a CONTRATADA iniciar o processo de envio do APLIC, a mesma ficará responsável por qualquer sanção devido ao não cumprimento do cronograma pré-estabelecido;
- 3.7 - A CONTRATANTE se compromete em efetuar o pagamento em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal, que deverá seguir critérios especificados nas Cláusulas 2.6, 2.7.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - A contratante pagará pela referida prestação de serviços o montante de **R\$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais)**, que deverá ser quitado da seguinte forma:

- 03 (Três) parcelas mensais e iguais de **R\$ 700,00 (Setecentos Reais)**;

4.2 - No que tange ao pagamento das parcelas acima mencionadas, fica a CONTRATANTE **responsável por liquidar a obrigação mensal todo dia 10 (Dez) do mês subsequente da prestação dos serviços** por meio de transferências em Conta Corrente da empresa;

4.3 - As referidas parcelas serão quitadas dentro do prazo legal, haja visto que de acordo com o disposto na LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal), ficaram os Poderes Públicos Brasileiros, impedidos de pagarem multas e juros de mora, ou até mesmo registrar em Restos a Pagar, quaisquer saldos de dívidas vencidas no exercício financeiro corrente, sob pena de improbidade administrativa;

4.4 - Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações



Rua Miranda, s/nº, Ponte de Ferro – Centro de Cidadania  
CEP: 78.460-000 Fone: 3376 – 1311 (ramal 219)

Email: [previnobres@gmail.com](mailto:previnobres@gmail.com)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREVI-NOBRES-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS**  
**SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES-MT**

CNPJ: 04.463.781/0001-01

que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

4.5 - O referido CONTRATO está sujeito à acompanhamento e fiscalização por parte do Fiscal de Contratos da CONTRATANTE, conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - O presente contrato terá início em **02 de Janeiro de 2020**, data de sua assinatura, e encerramento em **31 de Março de 2020**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo caso haja interesse de ambas as partes, desde que todos os procedimentos estejam em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93, que trata das Licitações e Contratos.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

6.1 - O valor do contrato não sofrerá reajuste durante o período de sua vigência.

6.2 - O presente instrumento poderá ser alterado de acordo com o estabelecido no artigo 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - A despesa decorrente deste contrato ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO:** 14 – PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. NOBRES.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 001 – PREVI NOBRES FUNDO MUN. PREV. SOCIAL DOS SERV. NOBRES.

**PROJETO/ATIVIDADE:** Gestão e Gerenciamento PREVI-NOBRES

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1 - Em caso de descumprimento por parte da CONTRATADA, sujeita-se este às penalidades previstas no caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes conformidades:



Rua Miranda, s/nº, Ponte de Ferro – Centro de Cidadania

CEP: 78.460-000 Fone: 3376 – 1311 (ramal 219)

Email: [previnobres@gmail.com](mailto:previnobres@gmail.com)



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREVI-NOBRES-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES-MT**

CNPJ: 04.463.781/0001-01

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1 - O descumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste instrumento constituirá motivo justo para que a parte lesada possa rescindir o presente contrato;

9.2 - O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pela CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A rescisão por iniciativa da contratante obrigará a mesma quitar no ato, quaisquer valores que por ventura estejam vencidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de NOBRES-MT, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja a que título, será considerada fora de sua jurisdição;

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes, comprometendo-se por si e seus sucessores legais o fiel cumprimento de todos os dispositivos.



Rua Miranda, s/nº, Ponte de Ferro – Centro de Cidadania

CEP: 78.460-000 Fone: 3376 – 1311 (ramal 219)

Email: [previnobres@gmail.com](mailto:previnobres@gmail.com)



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREVI-NOBRES-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES-MT**

CNPJ: 04.463.781/0001-01

**NOBRES-MT, 02 de Janeiro de 2020.**

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE NOBRES-MT**

**NADIR DA SILVA**

**DIRETORA EXECUTIVA**

**CONTRATANTE**

**VANESSA DE ALMEIDA CAMACHO**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

  
**CPF: 900.930.271-15**  
**CPF: 926.432.801-72**

Rua Miranda, s/nº, Ponte de Ferro – Centro de Cidadania

CEP: 78.460-000 Fone: 3376 – 1311 (ramal 219)

Email: [previnobres@gmail.com](mailto:previnobres@gmail.com)